LEI Nº 5.178, DE 10 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação do "Fórum Municipal Permanente de Debates sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pato Branco, o "Fórum Permanente de Debate sobre a Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais", com objetivo de mobilizar os diversos segmentos da sociedade para discussão de temas e proposições de políticas públicas, que visem fomentar a regulamentação das questões referentes à causa animal.

§ 1° Serão convidados a participar do Fórum: ONGs e entidades pertinentes à causa animal, todos os cidadãos – ativistas, protetores, voluntários, colaboradores e apoiadores que de uma forma ou de outra dedicam parte de suas vidas para os animais, por entender que é de responsabilidade de nossa espécie respeitá-los e preservá-los ao invés de explorá-los.

§ 2° As conclusões do Fórum acerca das propostas e ações de políticas públicas serão encaminhadas aos órgãos e instituições públicas, conforme suas respectivas competências.

Art. 2º O Fórum acontecerá na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive quanto à organização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello – PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10 de julho de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Publicado em 11 / 07 / 2018	Publicado em 11 / 07 / 2018
Edição: 1545	Edição: 1118 Pág: "B" 2
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE